

ees

REVISTA DE
HISTÓRIA
DAS IDEIAS



O ESTADO E A IGREJA

HOMENAGEM A JOSÉ ANTUNES

VOLUME 22, 2001

INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

AS RELAÇÕES ENTRE O ESTADO E A IGREJA APÓS A RESTAURAÇÃO

A correspondência de D. João IV para o cabido da Sé de Évora**

A inexistência de trabalhos monográficos sobre o desempenho de alguns clérigos que ocuparam lugares de topo na hierarquia da Igreja e/ou postos na administração central e de conselho ao rei, bem como pesquisas centradas nas várias estruturas da Igreja (mitras, cabidos, congregações religiosas), tem inviabilizado um conhecimento mais profundo e rigoroso da actuação dos vários sectores da Igreja portuguesa nos anos subseqüentes à Restauração de 1640⁽¹⁾.

* Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Centro de História da Sociedade e da Cultura.

** Na elaboração deste artigo contei com o precioso auxílio dos Professores Doutores João Marques e Pedro Cardim, a quem quero expressar os meus vivos agradecimentos pela leitura crítica da primeira versão deste estudo, bem como pelas sugestões que sobre ele produziram. O eventual mau uso das suas úteis indicações é, todavia, da minha inteira responsabilidade.

(h *A Restauração* tem sido objecto de inúmeros estudos na historiografia portuguesa. Uma boa e actualizada síntese das principais tendências interpretativas da causalidade do movimento pode colher-se em António Manuel Hespanha, "As faces de uma 'revolução'", *Penelope. Fazer e desfazer a História*, voi. 9/10, 1993, pp. 7-16 e do mesmo autor "A 'Restauração' portuguesa nos capítulos de cortes de 1641", *Penelope. Fazer e desfazer a história*, voi. 9/10, 1993, pp. 29-62. Nestes dois estudos António Hespanha propõe que foi a violação ao "bom governo", particularmente estimulado pelas políticas "iluministas", interventivas e centralizadoras de Olivares, que esteve na

Já defendi noutro local que a Igreja era um corpo pluricelular, composto por múltiplos organismos e pessoas que nem sempre assumiram posições coincidentes e estritamente ditadas por interesses institucionais nas diversas configurações político-religiosas, pelo que só uma abordagem atenta aos vários núcleos que a compunham permitirá obter uma visão efectiva do que foi o seu desempenho na vida portuguesa⁽²⁾. O estudo que agora se propõe, centrado na análise da correspondência de D. João IV para o cabido da Sé de Évora, num momento tão importante como delicado da vida política, pretende ser um contributo nesse sentido.

génese dos descontentamentos que originaram a secessão: "O cimento que uniu os diversos grupos sociais foi a referência à tirania, entendida como a violação da justiça e dos privilégios estabelecidos, ponto em que, por diversas razões, todos estavam de acordo"⁷. Ou seja, na opinião deste autor, mais do que um movimento "nacionalista" inspirado por um "princípio de indigenato", as raízes da sublevação foram outras. Ter-se-ia tratado da restauração, não da independência nem sequer da dinastia legítima mas do "bom governo", da "justiça", da "constituição"; A denúncia de um exercício tirânico do poder enquanto fundamento teológico e jurídico para a impugnação dos Filipes e legitimação da *Aclamação*, havia já sido devidamente salientada e profundamente dissecada por João Marques, *A parenética portuguesa e a Restauração 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, Porto, Centro de História da Universidade do Porto; Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989, vol. II, pp. 31-83; António de Oliveira, em estudo de um rigor exemplar, alicerçado num conhecimento documental de enorme solidez, tem insistido na importância dos inúmeros levantamentos e motins anti-fiscais, verificados desde os anos vinte de Seiscentos, para se poder entender a subida ao poder de D. João IV, ver António de Oliveira, *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991; Mais recentemente, Fernando Bouza Alvarez tem sugerido que o golpe de 1640 foi mais uma insurreição contra certas parcialidades e bandos na governação portuguesa (concretamente o grupo liderado por Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos) do que uma afronta ao rei não português. Tudo agravado por uma conjuntura difícil marcada pelo insucesso da defesa de territórios do império ultramarino português, pela asfixiante política fiscal desencadeada por Olivares e ainda por um certo refulgir de sebastianismo, ver Fernando Bouza Alvarez, *Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações (1580-1668)*, Lisboa, Cosmos, 2000, particularmente pp. 207-38.

(2) Ver José Pedro Paiva, "A Igreja e o poder", in Carlos Moreira Azevedo (Dir.), *História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, vol. II, pp. 135-38.

Em Dezembro de 1640, na altura em que em Lisboa se dava o golpe palaciano que conduziu D. João de Bragança ao trono de Portugal, o *Desejado vivo* como António Vieira o apodou(3), o prelado de Évora, a mais rentável e extensa arquidiocese do reino, encontrava-se em Madrid. D. João Coutinho, que fora reitor da Universidade de Coimbra, bispo do Algarve e depois de Lamego, tomara posse do arcebispado em 2 de Maio de 1636(4). Na sequência das alterações verificadas em Évora nos anos de 1637-38(5), foi chamado a Madrid pelo rei e aí ficou retido praticamente até ao fim da sua vida, pois só foi autorizado a regressar a Portugal, próximo da data da sua morte, ocorrida em 10 de Setembro de 1643.

As dificuldades então existentes no relacionamento de Portugal com a Santa Sé não permitiram que fosse provido um novo prelado(6), pelo que a arquidiocese ficou sem titular até ao ano de 1671, altura em que D. Diogo de Sousa foi nomeado arcebispo. Ou seja, e é isso que agora importa, a correspondência do rei para o cabido da Sé de Évora neste período aconteceu no decurso de uma época em que, de facto, foram os capitulares que governaram a arquidiocese. Pela não residência do prelado, até Setembro de 1643 e, depois, em situação de sede vacante. Trata-se, por este motivo, de um ponto de observação privilegiado para avaliar as relações do governo da monarquia com uma estrutura de topo da Igreja portuguesa.

(3) Cf. António Vieira, *Sermões do P. Antonio Vieyra*, Lisboa, Officina Miguel Deslandes, tomo XI, p. 411.

(4) Cf. Arquivo Distrital de Évora, Arquivo do Cabido da Sé de Évora, *Acordos do Cabido*, Livro 10, fl. 101-101v. Uma síntese da biografia deste prelado, apesar de conter lacunas e algumas incorrecções, pode colher-se em J. Alcântara Guerreiro, *Galeria dos prelados de Évora*, Évora, Gráfica Eborense, 1971, pp. 60-62; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, nova edição, Porto; Lisboa, Liv. Civilização, 1967-71, vol. II, p. 624 e Manuel Augusto Rodrigues, *A Universidade de Coimbra e os seus reitores. Para uma história da instituição*, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1990, pp. 92-93.

(5) Ver António de Oliveira, "Fiscalidade e revolta no período Filipino", Sep. de *Primeiras Jornadas de História Moderna*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986, pp. 71-105.

(6) Sobre a delicada questão do provimento dos bispados vagos neste período veja-se a reconstituição do problema proposta em José Pedro Paiva, "A Igreja e o poder", in *ob. cit.*, vol. I, pp. 159-64.

O espólio documental nuclear de que se parte é constituído por um total de 256 cartas originais, remetidas por D. João IV para o cabido da Sé de Évora, que se encontram encadernadas em dois volumes distintos⁽⁷⁾. A primeira missiva, data de 14 de Janeiro de 1641 e a última de 23 de Março de 1652. De acordo com um *Inventário* da documentação conservada no arquivo capitular⁽⁸⁾, realizado em 1946, existiria um terceiro volume que, lamentavelmente, não foi possível encontrar nas pesquisas que efectuei nos anos de 1997 e 1998. Esse terceiro e último volume conteria um total de 60 cartas, que cobririam a parte final do reinado do *Restaurador*, de Março de 1653 até 1656, o ano da morte do rei. Esclareça-se ainda que, de acordo com o *Inventário* referido, o total de cartas do volume I seria de 149; actualmente encontram-se apenas 143 e o volume II constaria de 127, de que restam apenas 114. Assim, o corpo documental actualmente disponível, apesar de truncado, é composto por um amplo conjunto que permite uma detalhada abordagem das relações entre o rei e o cabido sensivelmente durante a primeira década da sua governação.

A série principia com uma missiva datada de 14 de Janeiro de 1641, cerca de um mês e meio após a sublevação de 1 de Dezembro de 1640, na qual o monarca solicitava ao cabido uma missa quotidiana pelo sucesso de Portugal restaurado⁽⁹⁾. Por este motivo, não se conhece eventual correspondência expedida imediatamente após a subida de D. João IV ao poder. É natural que, tal como sucedeu noutros lados, o cabido de Évora também tenha promovido algumas acções de regozijo pela ascensão ao trono da nova dinastia, tendo após isso recebido cartas do rei a agradecer o empenho e fidelidade demonstradas e a congratular-se pela ajuda futura que se esperava. Assim sucedeu, por exemplo, em Coimbra. Em 23 de Dezembro de 1640 o rei escreve aos cónegos da Sé a agradecer os actos de alegria pela notícia da aclamação que eles haviam promovido na cidade, logo

(7) Ver Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, Arquivo do Cabido da Sé de Évora, *Cartas de D. João IV*, Gaveta 1, vol. 1 e Gaveta 1, vol. 2. Doravante serão sempre citadas de acordo com a seguinte abreviatura "BPADE, ACSE, *Cartas*", seguida da gaveta, volume respectivos.

(8) Carlos da Silva Tarouca, *Inventário das cartas e dos códices manuscritos do Arquivo do Cabido da Sé de Évora*, Évora, Edições Nazareth, 1946, p. 51.

(9) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 14 de Janeiro de 1641.

no dia 8 de Dezembro, após terem consultado o bispo e se terem certificado das notícias que iam chegando de Lisboa⁽¹⁰⁾. O cabido de Braga recebeu carta de teor idêntico um mês após o de Coimbra, sinal de que nem todos os cabidos reagiram ao mesmo tempo e com actos de absoluta semelhança⁽ⁿ⁾.

O lote de cerca de duas centenas e meia de missivas em que se fundam estas indagações permite sustentar que elas se distribuíam por cinco núcleos temáticos: questões económicas, aspectos da governação da diocese, pedidos de intercessão religiosa a favor do sucesso da *Restauração*, problemas militares e simples cartas de cortesia, sendo que são raríssimas aquelas em que estes assuntos se misturam. Normalmente cada uma trata de um tema concreto facilmente integrável num dos cinco tópicos expostos.

As questões económicas dominam sobre todas as outras com um total de 147 cartas (57.5% do total do *corpus*), o que deve ser de imediato sublinhado. Seguem-se as missivas em que o rei dá ordens e pareceres sobre aspectos variados relacionados com a administração da diocese (76, equivalentes a 30%), depois um conjunto de 18 (7%) que podem ser classificadas como actos de cortesia, 9 (3.5%) com referências ao envolvimento militar do clero nas campanhas da guerra da *Restauração* e por fim 6 (2%) com pedidos de sufrágios e serviços religiosos em favor da causa Joanina.

E sobejamente conhecido o quadro de gravíssimas dificuldades financeiras em que o reino se encontrava⁽¹²⁾, como também é sabido como a política de pressão fiscal encetada por Olivares tinha conduzido a muitos motins e a um clima geral de descontentamento de vários sectores da sociedade portuguesa propiciadores do desenlace de Dezembro de 1640⁽¹³⁾.

⁽¹⁰⁾ A missiva aparece tresladada nos Acordos do Cabido que foram publicados por Manuel Lopes de Almeida, "Acordos do Cabido de Coimbra 1580-1640", *Arquivo Coimbrão*, vol. XXVI, 1973, p. 377.

⁽¹¹⁾ Cf. Arquivo Distrital de Braga, *Livro 4^o das cartas do cabido*, carta de 20 de Janeiro de 1641.

⁽¹²⁾ Veja-se a síntese proposta por António Manuel Hespanha, "A Fazenda", in José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, vol. IV, pp. 232-235.

⁽¹³⁾ Ver António de Oliveira, *Poder e oposição política...*, *ob. cit.*, especialmente pp. 99-174.

A conjuntura exigia medidas do governo central que eram contraditórias em si mesmas. Por um lado, urgia pôr termo ao mal estar geral que se vivia, acabando com os odiosos impostos lançados durante a dominação Filipina. Por outro lado, era imprescindível granjear um substancial aprovisionamento das finanças da coroa que lhe permitissem organizar um exército e proteger o território das esperadas ofensivas Filipinas, que durariam até 1668, e ainda sustentar campanhas diplomáticas e de promoção internacional da legitimidade do novo rei⁽¹⁴⁾. Tudo reclamava avultadas quantias.

Este quadro ficou de imediato esboçado nas primeiras cortes realizadas após a aclamação de D. João IV⁽¹⁵⁾. A assembleia foi convocada ainda em Dezembro de 1640. A sessão solene de abertura sucedeu a 28 de Janeiro do ano seguinte e nela procedeu-se à cerimónia do levantamento do rei. No segundo dia, perante os representantes dos três estados, o bispo de Eivas, D. Manuel da Cunha, produziu uma intervenção na qual as duas linhas acima esboçadas são evidentes. Primeiro, anunciou a extinção dos tributos lançados. De facto, a partir de 27 de Fevereiro de 1641, as meias anatas, real de água e o aumento da quarta parte do cabeção das sisas foram formalmente abolidos, se bem que mais tarde viessem a renascer, alguns apenas mudando de nomenclatura⁽¹⁶⁾. De seguida, o antistite não se esqueceu de alertar para as dificuldades da fazenda da coroa, que reclamavam uma ajuda livremente prestada por todos. E, de facto, todos os estados decidiram contribuir com um subsídio que permitisse a constituição urgente de um exército, a ser composto por 20 mil homens de infantaria e 4 mil de cavalaria, para o que se estimou ser necessária a quantia de 1 milhão e 800 mil cru-

⁽¹⁴⁾ Sobre as campanhas de promoção de imagem externa do rei ver o estudo de Pedro Cardim, "Entre Paris e Amesterdão. António Vieira legado de D. João IV no Norte da Europa 1646-1648", *Oceanos*, vol. 30/31, 1997, pp. 134-154.

⁽¹⁵⁾ A análise mais detalhada sobre estas cortes encontra-se em António Manuel Hespanha, "'Restauração' portuguesa nos capítulos de cortes de 1641", *ob. cit.*, pp. 29-62, que as utilizou para tentar demonstrar como o que esteve na génese da *Restauração* não foram ideias nacionalistas, mas sim o desejo de repor uma ordem constitucional de governação que havia sido quebrada pelos Filipes.

⁽¹⁶⁾ Ver António de Oliveira, *Poder e oposição política...*, *ob. cit.*, p. 268.

zados⁽¹⁷⁾. Ora, a constante alusão a este clima de dificuldades económicas, que se foi agravando com o decorrer do tempo, o desejo de o rei utilizar receitas da arquidiocese e os contributos do clero constituem o objecto central da comunicação epistolar do rei para o cabido de Évora.

Imediatamente após as cortes, o monarca não perde tempo em pôr as decisões aí tomadas em acção e escreve para o cabido eborense esclarecendo que nelas pedira a todos os estados ajuda financeira e muito principalmente ao clero, pelo que vinha exortar todo o cabido e clero a contribuírem com o mais que pudessem⁽¹⁸⁾. Posteriormente, apenas 4 dias após a aprovação da lei que instituiu o imposto da décima, destinado a suportar as despesas militares⁽¹⁹⁾, escreve para o cabido solicitando que trate de recolher a décima parte das rendas dos eclesiásticos do arcebispado para ajudar as despesas da guerra, como em cortes o braço eclesiástico se comprometera, sem que isso signifique perda de privilégios⁽²⁰⁾. Advertência prudente pois, como se sabe, o clero estava isento do pagamento de impostos directos.

A recepção das contribuições decretadas em cortes e aceites pelo clero não se fez com a fluidez desejada pela coroa. Isso motivou uma quase permanente pressão e vigilância do rei no decurso de todo

⁽¹⁷⁾ Ver loaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, Lisboa, Verbo, 1982, vol. V, p. 25.

⁽¹⁸⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 19 de Fevereiro de 1641.

⁽¹⁹⁾ A contribuição directa da décima militar foi acordada nas cortes de 1641 e instituída por alvará de 5 de Setembro do mesmo ano. Inicialmente estipulou-se uma duração do seu pagamento por três anos, prorrogáveis, se necessário, após convocação de novas cortes, o que veio a suceder. De acordo com o regimento da décima de 1641, reformado em 28 de Abril de 1646 e de novo em 9 de Maio de 1654, nenhuma isenção ou privilégio seria consentido. A contribuição era constituída por 10% do rendimento de cada um e incidia sobre toda a fortuna: imóveis, comércio, juros, tenças, ordenados, etc. O último destes regimentos, estipulava a dispensa dos eclesiásticos deste pagamento, que passariam a contribuir anualmente para as despesas da guerra através de um montante fixo, que depois seria repartido entre o estado clerical. Sobre este assunto, e apesar de não citar correctamente as fontes documentais, veja-se Vitorino Guimarães, "As finanças na Guerra da Restauração", *Revista Militar*, vol. XCVII, nº 4, 1941, pp. 219-21.

⁽²⁰⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 9 de Setembro 1641.

o período que aqui se trata. Daí a existência de várias cartas pelas quais se intimava o estado eclesiástico a satisfazer o pagamento da décima e outros contributos a que estava obrigado, normalmente alegando-se a premente necessidade de acudir à defesa das fronteiras, particularmente as do Alentejo⁽²¹⁾, notando-se ainda um esforço da parte do rei em conhecer as rendas do corpo eclesiástico, através da solicitação ao cabido da realização de inquéritos que permitissem avaliar com mais exactidão os quantitativos a cobrar. Assim, a título de exemplo, em 19 de Junho de 1644, pede uma lista de todo o estado eclesiástico do arcebispado onde conste quanto rendia cada benefício e que bens patrimoniais tinha cada um, na sequência do que avalia em 78 contos por ano os ingressos, pelo que devia contribuir com 7 contos e 800 mil réis, o que se devia observar sem demora a partir do ano de 1645. Este valor não incluía o pagamento das ordens religiosas e militares que contribuía por outra via⁽²²⁾.

rdênticas medidas se tomaram em relação a outros cabidos do reino, como Braga ou Coimbra, o que denota o esforço de controlo fiscal que então se fazia⁽²³⁾.

A pressão contínua que o rei ia exercendo e as tentativas de averiguação do que deviam pagar os eclesiásticos são ainda sinal de um problema que se foi avolumando: a sensação de que o estado eclesiástico, globalmente considerado, não estava a contribuir financeiramente como devia. Isso, inclusivamente, provocou desentendimentos entre o rei e alguns cabidos de dioceses, que gradualmente

(21) Ver, por exemplo, BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, cartas de 5 de Junho de 1641, 3 de Outubro de 1644 e Gaveta 1, vol. 2, carta de 10 de Julho de 1651.

(22) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, cartas de 19 de Junho e de 3 de Novembro de 1644.

(23) Ver Arquivo Distrital de Braga, *Livro 4^o das cartas do cabido*, carta de 3 de Julho de 1642, pela qual D. João IV agradece cartas do cabido de 6 e 13 de Junho nas quais se incluía a relação do rendimento das décimas do arcebispado. Pede, todavia, o rei uma relação mais detalhada, e acrescenta que os eclesiásticos também deviam pagar décima dos seus bens patrimoniais, mas apenas aqueles que tivessem rendimentos superiores a 4 mil réis. Ou seja, os clérigos pobres, como diz, estavam isentos. Com idêntico teor e data seguiu uma missiva para o cabido de Coimbra, publicada por Lígia Cruz, "Alguns contributos para a história da Restauração em Coimbra, reinado de D. João IV", *Arquivo Coimbrão*, vol. XXIX-XXX, 1982-83, p. 396.

foram todas ficando em situação de sede vacante. Por exemplo em Coimbra, o rei enviou cartas muito "ásperas" para os cônegos da Sé, em Julho de 1650 e Junho de 1654, como já foi salientado por Lúcia Cruz⁽²⁴⁾, que denotam um ambiente de enorme fricção entre as duas partes, por causa da constante pressão do rei sobre os rendimentos do clero e da diocese e a sensação de que, apesar de tudo, estes se eximiam de pagar o que deviam. Aliás, já antes, em 1646, por causa do espólio do bispo D. João Mendes de Távora, o rei chegara a decretar o desterro de alguns capitulares da cidade, incluindo o deão, na sequência de actos de desobediência destes. É que os cônegos haviam chegado a lançar censuras de excomunhão sobre o representante régio que havia sido encarregado de fazer o inventário do património deixado pelo prelado defunto⁽²⁵⁾.

Em Évora nunca houve tanta violência e azedume nas epístolas trocadas, mas as queixas são flagrantes a todo o momento. As primeiras, datam dos primórdios de 1644. Nelas se alegava que o estado eclesiástico não estava a contribuir para a décima como devia, e que o dinheiro que se havia previsto deste imposto, 961 mil cruzados, não se tinha alcançado, situação causadora de escândalo geral, particularmente entre os seculares. Reclamava-se, por conseguinte, uma contribuição conforme aos regimentos aprovados em cortes pelos três estados⁽²⁶⁾. O cabido respondeu, pouco depois, declarando não ver motivos para se reformarem as cobranças da décima, como o rei pedira, mas este volta a insistir que, sobretudo na comarca de Beja, tinha notícia de graves incumprimentos⁽²⁷⁾. Ainda nesse ano e para tentar resolver o problema, D. João IV decidia criar uma comissão composta por representantes de todos os cabidos, destinada a coordenar a cobrança da décima pelo clero. Mas as reclamações perduraram. Ainda pelos finais de 1650 havia muitos protestos sobre

(24) Ver Lúcia Cruz, "Alguns contributos para a história da Restauração em Coimbra..!", *ob. cit.*, pp. 337 e 345.

(25) Cf. Arquivo da Universidade de Coimbra, *Cartas régias para o cabido (1646-71)*, III/D, 1,1,1,33, fl. 7-10v. Trata-se de copiadador de cartas enviadas pelo cabido que permitem reconstituir o sucedido.

(26) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 1 de Fevereiro de 1644.

(27) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 11 de Março de 1644.

a existência de dívidas no arcebispado em relação à cobrança das décimas, o que, na óptica régia, não sucederia noutras dioceses, pelo que ordena que o cabido comine censuras e embargue bens e rendas daqueles que são remissos em as saldar⁽²⁸⁾. E a pressão régia estava bem alicerçada juridicamente pois o monarca era assessorado por bons juristas, como Tomé Pinheiro da Veiga ou Francisco Velasco de Gouveia.

Outras vezes foi necessário lembrar que ninguém estava isento do pagamento deste tributo, o que alguns sectores do clero invocaram, quanto mais não fosse para retardar pagamentos. Em 3 de Dezembro de 1643, D. João IV alertava os cónegos para a existência de conventos que não estavam sob jurisdição da regra mas sim de particulares, que até então não tinham pago a décima, e que deviam ser também colectados⁽²⁹⁾.

Não se pense que, todavia, ainda que com falhas, o estado eclesiástico se limitou a contribuir através do pagamento da décima e de alguns donativos/subsídios cujos montantes ficavam ao seu livre arbítrio. A coroa utilizou outros meios de convocar para si receitas originárias das dioceses, aumentando por essa via, muito significativamente, receitas em princípio destinadas ao clero. Essa captação de bens das dioceses foi efectuada através de três modos.

Primeiro, determinando que reverteriam para o rei todas as pensões impostas sobre as rendas da mitra de que eram beneficiários indivíduos que tivessem fugido para Castela. Essa estratégia foi decidida desde os alvares da subida de D. João IV ao poder. Logo em 10 de Abril de 1641, o rei informava o cabido de Évora que muitos beneficiários de pensões impostas sobre as rendas do arcebispado tinham passado para Castela, deixando "caídas" as suas pensões, pelo que ordenava aos capitulares que elas fossem dadas ao seu ministro "pagador da gente de guerra", D. João da Costa, que então percorria o arcebispado recolhendo contributos⁽³⁰⁾. E poucos meses depois, em Outubro, dava conta de que tinha decretado o sequestro

⁽²⁸⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 7 de Dezembro de 1650.

⁽²⁹⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 3 de Dezembro de 1643.

⁽³⁰⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 10 de Abril de 1641.

de todos os bens e fazendas dos castelhanos, assim como os dos portugueses trânsfugas para Castela. Portanto, tendo notícia de que um D. Francisco de Aragão, filho do conde de Ficalho, o irmão D. João de Aragão e um D. Francisco de Melo tinham pensões impostas sobre as rendas da mitra e estavam ausentes, determina que o cabido as pagasse ao provedor da comarca⁽³¹⁾. Note-se que só as pensões destes três sujeitos orçavam em 1 milhão e 753 mil réis, o equivalente a 4382 cruzados. Soma considerável. Para se ter uma ideia das rendas da mesa arcebispal nesta altura, diga-se que num relatório de visita *ad limina* enviado para Roma pelo arcebispo D. João Coutinho, referente ao ano de 1639, este informava que tinha uma renda de cerca de 40 mil cruzados ano, sobre os quais impendiam 11 mil com os encargos de administração e pensões⁽³²⁾.

Esta forma de actuação não se circunscreveu apenas a Évora. Por Setembro de 1641, D. João IV escrevia para o cabido de Braga determinando que se pagassem apenas as pensões impostas sobre os frutos do acebispado às pessoas que residissem no reino⁽³³⁾. Em 1647, o monarca até invoca o exemplo de Évora, para justificar aos cónegos de Coimbra que dessem a um seu representante a pensão de um filho do conde de Linhares que se ausentara para o reino vizinho. A justificação fora necessária pois os capitulares escusaram-se a uma primeira ordem régia, alegando que, por direito, só poderiam pagar a pensão ao titular ou a um seu procurador⁽³⁴⁾. Compreende-se esta prudência dos cónegos. Considere-se, por exemplo, que em 1648 o cabido de Évora foi contactado por um D. Teotónio de Melo que lhes exigiu o

(31) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 15 de Outubro de 1641.

(32) Cf. Archivio Segreto Vaticano, Sacra Congregazione Concilii, *Relationes Dioecesium*, 311, fl. 271 v. Esta renda deve estar um pouco sub-avaliada. No processo consistorial de nomeação deste arcebispo, em 5 de Março de 1635, um cónego de Évora informava ser o rendimento da mesa do arcebispo de 60 mil cruzados, sobre os quais recaíam pensões variadas a particulares no montante de 6670 cruzados, cf. Archivio Segreto Vaticano, Archivio Concistoriale, *Processus consistoriales*, vol. 32, fl. 17v.

(33) Cf. Arquivo Distrital de Braga, *Livro 4^o das cartas do cabido*, carta de 3 de Setembro de 1641.

(34) Cf. Lígia Cruz, "Alguns contributos para a história da Restauração em Coimbra...", *oh. cit.*, pp. 404-05, carta datada de 19 de Dezembro de 1647.

pagamento de certas pensões a que tinha direito, mas que o cabido, cumprindo ordens régias, já tinha enviado ao rei, para se liquidar o soldo de mercenários holandeses que enfileiravam o exército luso. Posto perante a dificuldade o rei não hesitou em recomendar ao cabido que pagasse ao tal D. Teotónio de Melo o dinheiro que ele reclamava, para evitar problemas⁽³⁵⁾.

O segundo modo de apropriação de rendas da diocese consistiu em pedir empréstimos sobre as receitas das mitras que estavam em sede vacante, ou tinham os seus bispos ausentes. Por esta via, grossas fatias da receita do clero acabaram por ser consumidas pelo governo joanino, sem que se conheça qualquer notícia de que os empréstimos solicitados tivessem posteriormente sido saldados. Na prática, a coberto da figura do empréstimo, o rei acabou por se apropriar em definitivo do dinheiro recebido. Usou-o invocando a necessidade de pagar dívidas da coroa a particulares⁽³⁶⁾, para subsidiar as despesas da guerra⁽³⁷⁾, para beneficiar algumas das pessoas que lhe estavam mais próximas⁽³⁸⁾, para prestar auxílio financeiro ao Tribunal do Santo Ofício com quem era necessário evitar pendências⁽³⁹⁾ e até

⁽³⁵⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2, carta de 6 de Maio de 1648.

⁽³⁶⁾ Ver, por exemplo, carta de 30 de Setembro de 1643, pela qual manda que das rendas do arcebispado se paguem 200 mil réis a um Manuel do Cabo, almoxarife, que este emprestara ao rei, BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

⁽³⁷⁾ Ver por exemplo, carta de 13 de Abril de 1647 na qual ordenava que o cabido desse ao cónego Luís Tinoco toda a jurisdição necessária para cobrar as rendas do arcebispado que o rei tomava por empréstimo, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2. Exactamente na mesma data escreve para Coimbra carta com teor em tudo idêntico, na qual se lê: "Ordenareis ao deão da Sé dessa cidade corra com a cobrança dos cahidos do rendimento da Mitra do bispado de que me valho por empréstimo para a despesa da guerra", cf. Lígia Cruz, "Alguns contributos para a história da Restauração em Coimbra...", *ob. cit.*, p. 398.

⁽³⁸⁾ Ver, por exemplo, carta de 8 de Maio de 1646, na qual o rei informa que decidira atribuir uma pensão de 4 mil cruzados a D. Luís de Portugal, sobrinho do Prior do Crato, imposta sobre as rendas dos bispados vagos do reino, cabendo a Évora 1000 cruzados, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

⁽³⁹⁾ Ver carta de 13 de Outubro de 1643, contendo ordem para que se pagasse aos ministros da Inquisição de Évora, 1 milhão e 670 mil réis, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

para que o cabido procedesse a adiantamentos sobre o pagamento da décima do estado eclesiástico⁽⁴⁰⁾, motivos que eram sempre declarados sem qualquer ocultação na numerosa correspondência que sobre este assunto, no decurso de vários anos, enviou aos cônegos de Évora. E o monarca não se coibiu de ordenar ao cabido, enquanto administrador da diocese, um esforço de poupança, de modo a que a maior parte da receita da mitra ficasse livre para o seu proveito⁽⁴¹⁾.

A pressão das necessidades chegou a ser de tal ordem que o rei já tomava para si⁽⁴²⁾, não o dinheiro em que eram transformadas as fontes de receita da mitra, mas os cereais que esta recebia dos dízimos

⁽⁴⁰⁾ Ver carta de 9 de Outubro de 1649, onde ordena que dos 4 mil cruzados com que as rendas do arcebispado tinham crescido nesse ano, se pagassem de imediato os 600 mil réis que o cabido devia da décima de 1646 e que disso fosse informada a Junta dos Três Estados, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2.

⁽⁴¹⁾ Veja-se carta de 3 de Abril de 1648 em que se estipula que o cabido poupe os 6 contos 752 mil e 120 réis com que ficou da renda da mitra para acudir à administração da diocese, de modo a que a poupança pudesse reverter para as despesas da guerra, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2.

⁽⁴²⁾ Parece claro que à medida que o tempo corria se agravava a situação financeira do reino. Encontram-se múltiplos ecos dessa situação. Em Novembro de 1644 o experiente embaixador português Sousa Coutinho lamentava-se das grandes dificuldades porque passava a legação que o tinha levado às províncias Unidas, ver carta citada em Fernando Bouza Álvarez, "A nobreza portuguesa e a corte de Madrid. Nobres e luta política no Portugal de Olivares", in *Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações (1580-1668)*, Lisboa, Cosmos, 2000, p. 208. Em Janeiro de 1646, novas cortes impõem/restabelecem novos tributos para fazer face às dificuldades, ver Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal, ob. cit.*, p. 31. A prisão do abastado negociante Duarte Silva pelo Santo Ofício, em Dezembro de 1647, veio ainda complicar mais a já depauperada situação das finanças da coroa, que muitas vezes tinham sido auxiliadas por aquele cristão-novo, ver J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, Lisboa, Liv. Clássica Editora, 1975, pp. 265-66. Em 26 de Janeiro de 1650, o rei chega a impedir que o cabido de Coimbra contribua com 3 mil cruzados/ano para obras que se realizavam no Convento de Santa Clara, que o próprio tinha ordenado, pois queria ficar para si com a totalidade dos 18 mil cruzados que aquela mitra rendia, "dada a dificuldade dos tempos", esta carta vem publicada em Lígia Cruz, "Alguns contributos para a história da Restauração em Coimbra...", *ob. cit.*, pp. 408-9.

e foros que cobrava⁽⁴³⁾. Para suprir as necessidades de cavalos também se pediu ao clero que solicitasse a todos os eclesiásticos a disponibilização dos seus para os exércitos, a troco de quantias estipuladas pelo rei⁽⁴⁴⁾.

Esta modalidade de apropriação de receitas da Igreja estendeu-se a todas as dioceses que foram ficando sem titular. Em Lisboa isso surpreende-se de um modo flagrante. Imediatamente após o falecimento do arcebispo D. Rodrigo da Cunha, sucedido em 13 Janeiro de 1643, D. João IV escreveu para os capitulares, em carta datada de 17 daquele mês, comunicando que tomava para si, "por empréstimo" sobre as rendas da mitra, 400 mil réis por mês para se poderem custear obras nas fortificações da cidade⁽⁴⁵⁾.

A voragem do rei sobre rendas do clero não se circunscreveu à captação das receitas dos ausentes. Ainda que em menor escala, e em momentos de maior desespero, os bens dos próprios cabidos, de que os cónegos eram zelosos defensores e mais renitentes dispensadores, foram também objecto de cobiça. Assim sucedeu em Junho de 1646. O rei, alegando que o exército para sair em campanha tinha de ser fornecido de biscoito, para o que urgiam 4 mil cruzados, manda que o cabido os empreste das rendas da mitra ou, caso não existam, das suas próprias⁽⁴⁶⁾. Dois dias depois, novo pedido, sugerindo que o cabido, das suas próprias rendas, sustentasse uma companhia de * 30

(43) Veja-se carta de 16 de Agosto de 1644, na qual pede que se dê ao cónego Álvaro Tinoco todo o trigo existente no celeiro da mitra para com ele se fazerem farinhas destinadas às praças de Eivas, Olivença e Campo Maior, que viviam situação aflitiva, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Por vezes, o rei não tomava os cereais por empréstimo, antes os arrematava para si estipulando ele próprio o seu valor, como fez, por exemplo, em 29 de Agosto de 1642, em que determinou se vendesse toda a cevada encontrada no celeiro da mitra para se alimentarem os cavalos dos exércitos, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

(44) Ver, por exemplo, BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 30 de Abril de 1645.

(45) Cf. *Cabido da Sé. Sumários de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos bens próprios dos reis e rainhas. Documentos para a história da Cidade de Lisboa*, Lisboa, Oficinas Gráficas da Sociedade Astória, 1954, pp. 122 e 162-63.

(46) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 2 de Junho de 1646.

cavalos⁽⁴⁷⁾. Em finais de 1647 pediu a todos os cabidos do reino que contribuíssem com um donativo mensal fixo, mas não aceitou a proposta de 100 mil réis feita pelos cónegos de Évora, invocando que os de Coimbra, com rendas menores, juntavam 600 mil réis por mês⁽⁴⁸⁾.

A seguir às questões económicas, o segundo grande conjunto de missivas, cerca de 30% do total, como já se deixou dito, prende-se com interferências do monarca na governação do arcebispado. Tal sucedeu, de modo mais insistente, durante o período de sede vacante, ou seja, depois de Setembro de 1643, na sequência do falecimento do bispo titular D. João Coutinho⁽⁴⁹⁾. Essa tentativa de ingerência não se confinou a facetas temporais do governo do arcebispado. Ela foi mais fundo e entrou nos domínios de competências espirituais e da própria jurisdição eclesiástica. Foi uma ingerência que se deve classificar como tendo sido muito abrangente, revelando um enorme poder de interferência do rei nos assuntos eclesiásticos. Esta intromissão régia fez-se através de veementes alvitres ou mesmo, em muitos casos, por via de ordens que não admitiam contradição.

Assim, o rei nomeia governadores da sua confiança para administrarem a diocese durante a ausência do prelado titular⁽⁵⁰⁾, sanciona ou limita a aprovação dos indivíduos que iam sendo nomeados para integrarem a corporação capitular⁽⁵¹⁾, controla as

(47) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 4 de Junho de 1646.

(48) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2, cartas de 11 de Dezembro de 1647 e 27 de Janeiro de 1648.

(49) O prelado teria falecido em 10 de Setembro de 1643, cf. J. Alcântara Guerreiro, *Galeria dos prelados de Évora, ob. cit.*, p. 62. Fortunato de Almeida aponta a data de 12 de Setembro de 1643, cf. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal, ob. cit.*, vol. II, p. 624. Até ao presente não se encontrou qualquer documento original que permita confirmar estas propostas.

(50) Ver, por exemplo, carta de 28 de Setembro de 1641, pela qual o rei, em função de o arcebispo D. João Coutinho estar retido em Castela, determina que o governo da arquidiocese seja confiado ao seu sobrinho D. Rodrigo de Melo, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Em 13 de Julho de 1644, impõe o chantre Manuel de Faria como único responsável pelas rendas do arcebispado, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

(51) Por carta de 3 de Agosto de 1647 D. João IV informava saber que de Roma se proviam algumas pessoas "de nação" nos cabidos nacionais, pelo que ordenava o cabido estivesse vigilante, não dando posse a pessoas de tal

contas da mitra vaga bem como as despesas de administração executadas pelos capitulares⁽⁵²⁾, medeia conflitos entre o cabido e outros poderes urbanos ou entre cónegos⁽⁵³⁾, pressiona a justiça eclesiástica

suspeita e informando o rei quando tal sucedesse, a fim de se poderem tomar as medidas consideradas necessárias, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2. Há indícios de que os cónegos cumpririam este tipo de determinações. Por carta régia de 23 de Dezembro de 1645, fica-se a saber que o cabido, tendo sido eleito como deão um D. Teotónio Manuel, escreveu ao monarca inquirindo se devia ou não empossá-lo do cargo, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

⁽⁵²⁾ Em 10 de Maio de 1644 fixava-se um tecto para as despesas do arcebispado, determinando o monarca não se despendessem na sua administração mais de 12000 cruzados por ano, verba que havia sido bastante no tempo em que a diocese fora administrada pelo sobrinho D. Rodrigo de Melo, pois pretendia ficar para si com o remanescente das rendas, a título de empréstimo, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. E as despesas efectuadas eram de facto controladas pela coroa. Em missiva de 23 de Fevereiro de 1645, e após consulta da receita e despesa da mitra, opina-se a existência de abusos nos gastos e até a existência de despesas que "o cabido não pode fazer", como eram "esmolas extraordinárias" e "salários escusados" a alguns oficiais da diocese, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

⁽⁵³⁾ A correspondência faz referência a imensos conflitos entre os freires das ordens militares de Aviz e Santiago e o cabido, elementos da justiça ou governação régia e a corporação capitular, e ainda quezílias que opuseram cónegos entre si. Reportem-se alguns casos a título exempli ficativo. Por carta de 1 de Julho de 1645, na sequência de dissensões graves entre o cabido e os freires da Ordem de Santiago, o rei informa da sua interferência ordenando que os cónegos soltassem o juiz da comarca de Mértola e um beneficiado, ambos freires da Ordem, presos por sentença do cabido e que, da parte da Ordem de Santiago se mandasse libertar o vigário da vara de Santiago de Cacém (poder delegado do cabido), cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Correspondência de 14 de Junho de 1647, esclarece que em função de o juiz de fora de Arraiolos ter retido um terço do trigo do cabido, este tinha cominado censuras sobre a vila, não permitindo a celebração de ofícios de missa com a presença do juiz na localidade. A mesma epístola servia para o rei pedir o levantamento destas censuras em virtude de o juiz ter agido sob as suas ordens, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2. Missivas de 19 de Junho de 1651 e de 9 de Outubro do mesmo ano, demonstram que o rei se "escandalizara" com desordens entre o deão da Sé e um cónego António Proença, no decurso das quais um criado do deão fora mesmo assassinado, ordenando que "tudo se compusesse" e não "passasse avante", cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2.

para que ela actue e controla o seu desempenho⁴⁾, está vigilante em relação ao cumprimento das visitas pastorais e à residência e desempenho dos párocos⁵⁵⁾, verifica a concessão de ordens sacras limitando

(⁵⁴⁾ A este respeito há bastantes referências a pedidos do rei para que o cabido proceda judicialmente de forma célere e severa contra eclesiásticos que tinham cometido crimes graves, alguns envolvendo seculares, bem como a abusos de jurisdição perpetrados pela justiça eclesiástica. Assim, por exemplo, por carta de 23 de Fevereiro de 1646, comunica ter sabido que dois eclesiásticos, no interior da igreja de Moura, tinham provocado desacatos, chegando a dar uma facada num alferes, tudo à "frente do povo", quando se tratava do lançamento da contribuição para a fortificação e defesa da vila. Ordenava por isso um procedimento exemplar da parte da justiça eclesiástica contra eles, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Em 6 de Setembro de 1651 o rei pede mesmo ao cabido que autorize que um padre "facinoroso", então preso na cadeia pública, não transitasse para o aljube eclesiástico, apesar do seu privilégio de foro, em função das gravíssimas faltas que cometera, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2. Notícias semelhantes encontram-se noutras dioceses. O cabido de Braga, recebeu carta de 16 de Junho de 1642 pela qual se sabe como o corregedor da comarca de Bragança informara o rei de uma devassa que efectuara, por causa de um ferimento com espingarda de que fora vítima um sargento do capitão de Bragança, e pela qual constava que o autor do disparo tinha sido um clérigo. A mesma devassa revelava outras negras facetas do carácter do eclesiástico: não dizia missa há mais de um ano, estava infamado de cometer o pecado nefando, matara com açoites uma mulher viúva, tivera um filho que assassinara, tirara a vida a outro filho que tivera de uma sobrinha que vivera com ele quase um ano, justificativas do pedido do rei para que o cabido o castigasse com o máximo rigor, cf. Arquivo Distrital de Braga, *Livro 4^o das cartas do cabido*. Em relação a abusos de competência da justiça eclesiástica refira-se uma carta, de 23 Março de 1652, pela qual o monarca assegurava que o cabido desrespeitara, através de decisão do vigário geral, uma ordem judicial sua referente aos benefícios da Igreja de Coruche, informando não admitir essa desautorização de sua justiça, ordenando que o vigário suspendesse as decisões tomadas e aconselhando o cabido, caso se considerasse agravado, a alegar as suas razões na corte de Lisboa, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2.

(⁵⁵⁾ Carta de 3 de Outubro de 1645 estipula que, em virtude de há vários anos não se realizar a visita pastoral em Beja, pelo que muita gente vivia desonestamente, o cabido ordene a visita a Beja por pessoa competente, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Em missiva posterior reafirma-se a disponibilidade do braço secular para prestar todo o auxílio que fosse necessário para efectuar as visitas, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2,

umas e propondo outras para gente da sua protecção⁽⁵⁶⁾. Finalmente, toma ainda uma série de medidas tendentes a influenciar variados actos da governação corrente da diocese em sede vacante⁽⁵⁷⁾.

carta de 9 de Maio de 1651. A atenção sobre os clérigos também ocupou o rei. Em 1649 diz ter notícia do mau desempenho do reitor da igreja de Pavia e pede que o cabido o averigüe, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2, carta de 27 de Outubro de 1649. No ano seguinte pede que haja vigilância apertada sobre a residência do clero paroquial de todo o arcebispado, pelo facto de que o não cumprimento desta obrigação era muito escandaloso aos olhos dos seculares, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2, carta de 11 de Janeiro de 1650.

⁽⁵⁶⁾ Para limitar a fuga de mancebos das levas militares, o monarca procurou restringir o acesso de jovens ao estado clerical. Por carta de 3 de Setembro de 1644, comunica que em todo o reino não se concedessem quaisquer ordens, a não ser as estritamente necessárias para prover os benefícios existentes, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Ordem reforçada em 11 de Julho de 1647, em carta na qual o rei pede ao cabido para não conferir mais ordens do que as estritamente necessárias para o serviço da Igreja, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Na mesma data escreve para Coimbra carta de idêntico teor, o que deixa supor como esta acção teve grande amplitude. A carta está publicada em Lígia Cruz, "Alguns contributos...", *ob. cit.*, pp. 401-402. A existência destas disposições provocou algumas limitações no ingresso ao estado eclesiástico que, por vezes, a pedido das suas clientelas, o próprio monarca desbloqueava. Assim sucedeu, por exemplo, quando em 12 de Novembro de 1644, comunica ter recebido uma queixa de Francisco Lopes Pintado, natural de Vila Viçosa, na qual este dizia ter pretendido tomar ordens, o que lhe fora cerceado pelo cabido alegando ordem régia. O rei assevera então que "fazia gosto" que o cabido lhe passasse licença para ele receber as tais ordens noutra diocese, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

⁽⁵⁷⁾ Não é minha intenção fazer referência exaustiva a todas essas interferências. Reportam-se, de seguida, apenas alguns casos demonstrativos da afirmação. Em 27 de Setembro de 1644 ordena que o cabido castigue todos os eclesiásticos que "atravessassem" trigo para depois o tornarem a vender, em função do prejuízo que isso causava aos povos e aos exércitos, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. A 3 de Novembro de 1644, diz que soube que o cabido nomeara mais um desembargador com um salário igual ao dos restantes e manda que tal não suceda para se evitem "despesas desnecessárias", cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Em 13 de Março de 1645 escreve D. João IV que um padre Belchior Andres, natural de Évora, tinha servido como capelão de um terço de infantaria, pelo que o quer agraciar, ordenando que o cabido o nomeie no primeiro benefício que vagar

De um ponto de vista estritamente quantitativo o terceiro grupo mais importante de cartas é composto por um lote passível de ser dito de correspondência de cortesia. Ao longo dos cerca de dez anos da série que aqui se analisa o monarca escreveu várias destinadas tão só a agradecer determinados actos do cabido. Quer louvando medidas que ele próprio havia solicitado⁽⁵⁸⁾, quer saudando gestos despoletados por iniciativa capitular⁽⁵⁹⁾.

Este género de cartas não deve, todavia, ser desclassificado por eventual falta de interesse. Elas inserem-se na própria estratégia da comunicação entre as duas partes que foi marcada por alguns traços merecedores de realce. O cabido procurando sempre sugerir o máximo de fidelidade ao novo rei, aspecto muito apreciado por este, principalmente nos primeiros tempos após 1640, invocando estatutos de privilégio clerical para limitar a excessiva ingerência da coroa nos

no arcebispado, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Em 6 de Dezembro de 1645, comunica saber que após a morte do arcebispo o cabido alterou as disposições das penas pecuniárias de composição e a Bula da Cruzada o que "he de grande prejuizo para sustento dos lugares de Africa", pelo que ordena ao cabido não altere nada disposto pelo arcebispo nestas matérias, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Em 10 de Dezembro de 1649, comunica que por morte do bispo do Algarve o cabido local nomeara para governar o bispado gente incapaz, ordenando por isso que o cabido de Évora, como metropolitano do Algarve, tome medidas para evitar excessos, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2. Por fim, em 28 de Abril 1651, diz que há grande escândalo com as ausências que as freiras fazem dos seus conventos, ainda que com licença, a pretexto de irem para caldas. Proíbe assim que, mesmo com licença, se possam ausentar para irem a caldas, pelo que o cabido não devia emitir mais licenças sob autoridade episcopal para este fim, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2.

⁽⁵⁸⁾ Por exemplo, por carta de 23 de Fevereiro de 1650 manda dizer que na sequência de ordem sua, recebeu a relação das pessoas que o cabido estipulou para cobrarem as rendas da décima eclesiástica, relação que lhe pareceu muito bem feita, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2.

⁽⁵⁹⁾ Por exemplo, em 22 de Maio 1641, agradece uma carta do cabido pela qual este declarava ter dado um donativo para as despesas da guerra, cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Missiva de teor idêntico à que pela mesma altura deve ter sido remetida para quase todos os cabidos do reino, como sucedeu por exemplo com o de Braga, ver Arquivo Distrital de Braga, *Livro 4^o das cartas do cabido*, carta de 10 de Abril de 1641, agradecendo donativo de 1500 cruzados.

assuntos da sua alçada e procurando todas as evasivas possíveis para retardar os pagamentos a que se comprometia ou estava obrigado, escudando-se em privilégios, invocando dificuldades, etc. O rei, por seu turno, tentando interferir na governação da diocese, trazendo para o seu carenciado tesouro o máximo de bens possíveis e fazendo acentuar a supremacia da sua autoridade.

Estas posturas, quer de um lado, quer de outro, usando um estilo protocolar, eram sempre feitas com uma linguagem repleta de dissimulações, comprovando ser esta uma faceta intrínseca ao comportamento político, particularmente se os seus intérpretes tinham origem aristocrática⁽⁶⁰⁾. O cabido sugerindo fidelidades inquebráveis e um imenso zelo e amor em servir o rei, palavras que contradiziam muitas das suas acções. Através de carta régia de 6 de Outubro de 1643 fica a saber-se que depois de vários pedidos do rei para que se saldasse certo pagamento com os bens da mitra, o cabido lhe mandara dizer que queria liquidar a quantia, mas hesitava se o devia fazer com dinheiro do arcebispo defunto ou do arcebispo futuro⁽⁶¹⁾. Jogos dilatatórios deste tipo, nas palavras repletos de franca cooperação que os actos com regularidade desmentiam, eram triviais. O monarca, simulando que os seus pedidos não eram ordens, louvando mais do que recriminando e insinuando em tom lastimoso ameaças que seria compelido a tomar, em vez de mandar lavar duras reprimendas. Veja-se, por exemplo, a carta de 12 de Setembro de 1642, na qual D. João IV declara estranhar ainda não ter recebido certa quantia em dinheiro que o deão já várias vezes ficara de enviar, pedindo toda a diligência na matéria, para o rei poder agradecer como era seu profundo desejo⁽⁶²⁾.

⁽⁶⁰⁾ A dissimulação enquanto traço de comportamento de certos sectores sociais, de que a correspondência que se compulsa é paradigma, tem sido apontada por vários autores, ver Fernando Bouza Álvarez, "Entre dois reinos uma pátria rebelde. Fidalgos portugueses na monarquia hispânica depois de 1640", in *Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações (1580-1668)*, Lisboa, Cosmos, 2000, pp. 289-90 e António de Oliveira, *Poder e oposição...*, *ob. cit.*, p. 229.

⁽⁶¹⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1.

⁽⁶²⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1. Era através desta dissimulação que o rei impunha pressão sobre os cónegos, particularmente nas questões de fluxo de bens originários da igreja ou do clero.

Só em situações extremas estas tendências foram quebradas pelo monarca. Na generalidade do espólio não se encontram vestígios de declarada fricção ou desentendimento entre as partes, como aconteceu, por exemplo entre o rei e os cónegos de Coimbra, o que pode não significar uma total sintonia de interesses. Aliás, o peso com que o cabido sentia a pressão abusiva da coroa, e até alguma animadversão que fora criando em relação à monarquia restaurada, fica bem patente quando, em 22 de Maio de 1663, D. João de Áustria tomou a cidade de Évora ao serviço do rei de Castela. Então, o cabido apressou-se a escrever ao general, declarando-se feliz pela reposição do poder castelhano e lamentando as opressões sofridas nos anos antecedentes, sobretudo as financeiras, impostas por D. João IV⁽⁶³⁾. As conjunturas concretas vividas obrigavam a comportamentos reveladores de um enorme pragmatismo político da parte dos seus intérpretes.

Existe ainda um conjunto residual de cartas cujo conteúdo se centrava em questões militares (3.5% do total), dando conta do envolvimento do clero nas campanhas militares e contribuindo ainda para iluminar aspectos pontuais dos sucessos de guerra. Assim, por exemplo, agradece-se que o cabido tenha formado uma companhia integralmente composta por sacerdotes para ir em socorro de Elvas⁽⁶⁴⁾, conhece-se o pesar do cabido pela grande derrota que os castelhanos haviam inflingido em Elvas⁽⁶⁵⁾, e louvam-se diligências dos cónegos para socorro dos portos do Guadiana⁽⁶⁶⁾. Em situações de extrema necessidade, não restam dúvidas de que até com homens os eclesiásticos contribuíram para o esforço restaurador da dinastia de Bragança. Tal não se verificou apenas em Évora. Em Lisboa, pouco depois da morte do rei, a rainha e regente Luísa de Gusmão, em 23 de Março de 1657, pedia ao cabido que, face à iminência do perigo castelhano, se fizessem alistar todos os clérigos e pessoas eclesiásticas

⁽⁶³⁾ Carta citada por António Borges Coelho, *Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668*, Lisboa, Editorial Caminho, 1987, vol. II, pp. 48-9.

⁽⁶⁴⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 17 de Dezembro de 1644.

⁽⁶⁵⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 8 de Novembro de 1645.

⁽⁶⁶⁾ Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 1, carta de 26 de Maio de 1646.

com seus criados, procurando armá-los para, em caso de necessidade, defenderem a cidade⁽⁶⁷⁾.

Finalmente, do ponto de vista do conteúdo temático das cartas, o lote menor (2% do total) era formado por aquelas nas quais se solicitava a intercessão religiosa do cabido a favor do sucesso das armas de Portugal. Estas missivas descobrem uma dimensão de profunda crença no poder mediador da Igreja, uma inabalável confiança num Deus protector do reino e ainda a convicção na existência de um Deus comandante da história terrena dos homens, traços que não podem ficar silenciados⁽⁶⁸⁾. Já se disse que o corpo documental conservado abre precisamente com uma missiva deste género a que se juntaram cinco outras⁽⁶⁹⁾, das quais as mais importantes, são uma de 25 de Novembro de 1643, na qual se pede que em acção de graças pela protecção que Deus vinha a prestar ao reino, se exponha em todas as igrejas do arcebispado o santíssimo sacramento "com as mais luzes e decenda que for possível repicandosse os sinos [...] com a multiplicação conveniente, assi para a ocasião da missa que se cantara solenemente do Corpo do Senhor, como nas mais que no decurso do dia pareção" e uma outra, datada de 19 de Outubro de 1647, reclamando orações pelo bom sucesso de uma armada que partiu em socorro da Baía, no Brasil⁽⁷⁰⁾.

O espólio acabado de analisar ilumina certos aspectos das relações entre o Estado e a Igreja, de modo especial no que toca à contribuição desta para a Restauração, confirmando algumas interpretações correntes na historiografia e sugerindo outras.

Durante a Época Moderna "o aumento do usufruto da coroa em relação aos bens da Igreja e o decréscimo dos rendimentos e bens nas mãos desta" constituíram uma das tendências evolutivas con-

⁽⁶⁷⁾ Carta publicada em *Cabido da Sé. Sumários de Lousada...*, *ob. cit.*, pp. 173-74.

⁽⁶⁸⁾ Estas dimensões encontram-se igualmente bem patentes na abundante produção parenética do tempo como exemplarmente o mostra João Marques, *A parenética...*, *ob. cit.*, vol. I, sobretudo pp. 97-107.

H Cf. supra p. 110.

⁽⁷⁰⁾ Cf. respectivamente, BPADE, ACSE, *Cartas, Gaveta 1*, vol. 1. e *Gaveta 1*, vol. 2.

junturais mais evidentes das relações entre o Estado e a Igreja⁽⁷¹⁾. Ora, as dificuldades económicas porque a monarquia restaurada passou nos primeiros anos da subida de D. João IV ao poder, que a correspondência trocada com o cabido de Évora vem mais uma vez comprovar, exacerbaram esta tendência de modo muito significativo. Pressionado pela gritante escassez de meios para as tarefas de afirmação e defesa, o rei procurou resolver parte das carências através dos bens do clero e da Igreja, contribuindo para uma transferência enorme de riqueza na direcção do tesouro do Estado. A série de missivas que enviou para o cabido de Évora comprovam-no à saciedade. Ao contrário do que habitualmente tem sido defendido, veja-se a proposta de Vitorino Magalhães Godinho quando sugere que o clero sempre procurou eximir-se do pagamento do imposto da décima, pelo que o grande esforço financeiro da *Restauração* teria recaído sobre o povo⁽⁷²⁾, a participação financeira da Igreja e do clero, quer de modo voluntário, quer intimada pelo monarca, não se confinou ao pagamento do principal tributo criado para ajudar às despesas de guerra, a décima (que, sem dúvida, como diz Vitorino Magalhães Godinho, pelo menos o clero eborense sempre foi esquivo em saldar). A coroa apropriou-se ainda, como se viu, das pensões de particulares fugitivos para Castela impostas sobre os bens da mitra e, após a morte do arcebispo, reteve para si "a título de empréstimo" significativa fatia da renda arcebispal, deixando nas mãos dos capitulares que governavam a diocese o mínimo indispensável para o seu funcionamento, não se coibindo ainda de impor poupanças no exercício de tal administração, por forma a que as sobras de que beneficiava pudessem aumentar. Este usufruto das rendas das mitras, que não se confinou a Évora, antes se estendeu a outras que foram vagando, como se mostrou em relação a Braga, Coimbra e Lisboa, constituiu uma significativa fonte de receita da coroa, que até hoje não tem sido referida.

Acresce que o socorro retirado da riqueza eclesiástica excedeu, como se mostrou, o pagamento da décima e as rendas da mitra vaga.

(71) Cf. José Pedro Paiva, "Igreja e Estado (Época Moderna)", in Carlos Moreira Azevedo (Dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, vol. II, p. 400.

(72) Vitorino Magalhães Godinho, "Restauração", in Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, vol. 3, p. 622.

O cabido colaborou com bens próprios, o estado eclesiástico disponibilizou cavalos e bens alimentares para o exército a preços da conveniência do rei, muitas vezes pagos com base na projecção do que renderia o dinheiro da mitra que o rei tomava por empréstimo, constituíram-se forças militares compostas por eclesiásticos ou subvencionadas exclusivamente por estes, apoiaram-se militares estropeados da guerra ou famílias dos que sucumbiam em combate, já para não falar do serviço estritamente religioso que era prestado junto das companhias estacionadas nos vários postos fronteiriços alentejanos. Tudo somado, obtem-se uma visão do que foi a contribuição económica da Igreja e do clero para a *Restauração*, forçada pelo rei na maioria das vezes, é certo, muito diferente do que tem sido difundido.

Estas constatações, particularmente o aproveitamento das rendas das mitras, podem constituir ainda mais uma peça para perceber porque é que foi tão difícil, após 1640, o restabelecimento das relações com a Santa Sé e com isso a solução para o problema gravíssimo do provimento das dioceses que iam ficando sem titular. Como já escrevi, as posições de D. João IV face a este delicadíssimo problema, não eram tão simples como aparentemente se podia supor⁽⁷³⁾. Se, por um lado, o rei teria todo o interesse em obter o reconhecimento do seu poder pelo Papa e em que se resolvessem as situações das dioceses vagas, por outro lado, era tolhido por interesses antagónicos. Entre eles, por certo pesaria a consideração de que a vacância das dioceses lhe trazia proventos materiais que ele não podia dispensar no difícil contexto que se vivia.

A interferência do rei nos assuntos da Igreja foi crescendo ao longo da Modernidade, em função do aumento da centralização do poder régio e do alargamento do próprio conceito de soberania do monarca, prolongando-se por áreas que, numa primeira impressão, se tenderiam a considerar exclusivas da competência do poder espiritual⁽⁷⁴⁾. O caso da relação mantida entre D. João IV e o cabido de Évora é um paradigma deste postulado, sugerindo ainda que a capacidade de interferência régia seria maior, ou tendeu para isso, nos casos em que as dioceses estavam vagas. A fragmentação do poder exercido pelo conjunto dos capitulares e o seu estatuto menor do que o de um bispo, aumentavam a capacidade do rei. O monarca

(73) Ver José Pedro Paiva, "A Igreja e o poder", *ob. cit.*, vol. II, pp. 161-62.

(74) Ver José Pedro Paiva, "A Igreja e o poder", *ob. cit.*, vol. II, pp. 138-42.

chegou mesmo a apresentar-se como protector da religião no arcebispado e até no reino, numa altura em que a inoperância e incompetência conduziam a um certo desgoverno. Nesse sentido vão algumas cartas em que escreve estar constantemente a receber queixas de todo o reino pelo desamparo e mau governo dos cabidos nas dioceses vacantes, expresso na não efectivação das visitas pastorais, na inoperância do tribunal eclesiástico, no degovemo e desaproveitamento das rendas, na falta de residência dos párocos, etc...(75).

Tudo isto justificava assim que, como se mostrou, o poder de penetração do rei no exercício do governo do arcebispado tivesse sido enorme: escolheu governadores, sancionou ingressos de novos membros no cabido, controlou a receita e a despesa, resolveu conflitos entre corpos e indivíduos do clero, regulou a admissão de novos membros do clero, forçou a justiça eclesiástica a exercer as suas funções, zelou pelo cumprimento das visitas pastorais e pelo bom desempenho e residência do clero, etc.

A partir da situação observada em Évora, considerar que após 1640, em função das prioridades diplomáticas e da guerra, se assistiu a um abrandamento das políticas de tentativa de uma hegemonia cada vez maior da coroa sobre os vários corpos sociais parece ser um equívoco. Se as esperanças dos eclesiásticos que activamente se empenharam na causa Joanina alguma vez foram a reposição de uma ordem de privilégios que consideravam condição do seu estatuto, os dez anos que se seguiram à gloriosa jornada de Dezembro de 1640 tê-lo-iam desenganado. A política de D. João IV veio confirmar que o caminho de uma subordinação cada vez maior da Igreja em relação ao Estado, de que na Modernidade se encontram os primeiros sérios traços no reinado de D. Manuel exacerbados nos últimos anos da governação filipina, era irreversível. E o futuro, para os defensores de concepções "ultramontanas", reservaria dissabores ainda maiores.

(75) Cf. BPADE, ACSE, *Cartas*, Gaveta 1, vol. 2, carta de 31 de Março de 1651. Algumas das falhas apontadas à governação diocesana dos cabidos não eram universais. Por exemplo, em Coimbra, as visitas faziam-se com regularidade.